

PROJETO DE LEI Nº 203-04/2016

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar de R\$ 114.500,00.**

JULIANO ANDRÉ HEISLER, Procurador-Geral do Município de Lajeado designado através do Decreto nº 10.017/2016, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 114.500,00 (cento e catorze mil e quinhentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.302.0065.2235 - Rec. Est. CAPs Álcool Drogas - Recurso 4220	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (817)	R\$ 100.000,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2241 - Recurso Estadual - Nota Solidária - Recurso 4300	
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (771)	R\$ 14.500,00
TOTAL	R\$ 114.500,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.302.0065.2207 - Rec. Est. Inc. Saúde Mental - Recurso 4220	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (805)	R\$ 100.000,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2241 - Recurso Estadual - Nota Solidária - Recurso 4300	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (770)	R\$ 14.500,00
TOTAL	R\$ 114.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2016.

JULIANO ANDRÉ HEISLER,
Procurador-Geral do Município
designado através do Decreto nº 10.017/2016.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 203-04/2016

Lajeado, 19 de setembro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza abrir Crédito Suplementar de R\$ 114.500,00 na Secretaria da Saúde.

A abertura do crédito suplementar de R\$ 100.000,00 na dotação 817 – Outros Serviços de Terceiros – PJ destina-se a atender despesas de terceirização de pessoal, considerando a estimativa da necessidade de despesa até o final do exercício.

E o crédito suplementar de R\$ 14.500,00 na dotação 771 destina-se a aquisição de equipamentos e material permanente através da utilização do recurso da nota fiscal gaúcha.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

JULIANO ANDRÉ HEISLER,
Procurador-Geral do Município
designado através do Decreto nº 10.017/2016.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.